



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 775/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE GUAPORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM
RECURSOS DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I -
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E
ADOLESCENTE.**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 30.06.2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Federal nº 12.846/2013, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 174/2019**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.

Os envelopes das propostas e documentação serão recebidos até o início da sessão pública no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

A sessão pública será realizada no mesmo local, no dia 05 de julho de 2019, com início às 09 horas, horário de Brasília –DF.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 1541 de 2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1. OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.1. Constitui objeto deste Edital a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme segue:

Item	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO
01	15	Pac	Fermento químico 250g.
02	30	Pac	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 5kg.
03	05	Pac	Fermento em pó biológico, pacote 500g.
04	30	Pac	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado pacote 01kg.
05	50	Pac	Farinha de milho fina, desgerminada, moída a pedra, pacote de 1kg.
06	720	Cx	Leite integral UHT em caixa com 1 litro.
07	90	Gar	Óleo de soja, garrafa pet 900ml.
08	40	Pt	Margarina com sal - pote 500 gramas.
09	40	Sc	Suco em pó 01kg vários sabores.
10	40	Lt	Extrato de tomate, lata, 850g.
11	100	Pac	Açúcar tipo cristal pacote de 5kg.
12	70	Pac	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores coco/leite/chocolate, pacote 335g.
13	70	Un	Milho verde em conserva 280g.
14	60	Pac	Sal moído e iodado, pacote 1 kg.
15	100	Pac	Arroz tipo 1, branco, longo fino, não parbolizado, embalagem com 5kg.
16	80	Pac	Massa tipo espaguete 500g.
17	80	Pac	Massa tipo parafuso pacote 500g.
18	50	Pac	Feijão preto tipo 1 de 1ª qualidade, safra nova industrializado pacote 1 kg.
19	30	Cx	Leite condensado caixa 395gramas.
20	60	Cx	Creme de leite 200 g.
21	50	Pac	Massa cabelo de anjo pacote 500 g.
22	20	Cx	Amido de milho pacote 500 g, embalagem plástica resistente.
23	30	Pt	Nata (creme de leite fresco) 300mg.
24	120	Dz	Ovos de granja – por dúzia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25	200	Kg	Batata inglesa rosa tamanho médio de 1ª qualidade - por kg
26	100	Kg	Cenoura tamanho médio, nova de 1ª qualidade - por kg
27	100	Kg	Cebola tamanho médio, nova de 1ª qualidade.
28	200	Kg	Tomate longa vida médio amadurecimento tamanho médio novo 1º boa qualidade - por kg
29	150	Un	Maço de tempero verde (salsa e cebolinha) novo, de primeira qualidade.
30	05	Kg	Alho tamanho médio novo de 1ª qualidade - por kg.
31	100	Kg	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade - por kg.
32	60	Kg	Chuchu tamanho médio novo de 1ª qualidade - por kg.
33	60	Un	Repolho, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade - por unidade.
34	30	Cx	Caldo de galinha cx com 12 unidades 114 g.
35	50	Lt	Ervilha em conserva 280 g.
36	60	Ban	Iogurte com polpa de frutas, bandeja com 6 unidades, total 540g, resfriado .
37	200	Kg	Carne moída no dia, com 20% de gordura, resfriada e embalada.
38	200	Kg	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, resfriada e embalada - por kg.
39	70	Kg	Salsichão de porco embalado e rotulado - por kg.
40	130	Kg	Carne de panela (agulha resfriada de 0°C a 5°C) embalada com kg com 80% carne e 20% osso - por kg.
41	150	Kg	Carne de segunda (paleta resfriada de 0° a 5°C), embalada e desossada - por kg.
42	80	Kg	Beterraba tamanho médio, nova, de boa qualidade - por kg.
43	150	Un	Alface crespa nova, de boa qualidade - por unidade.
44	50	Kg	Aipim descascado, congelado e embalado tamanho médio de 1ª qualidade - por kg.
45	150	Kg	Moranga tamanho médio de boa qualidade nova - por kg.
46	60	Kg	Maçã gala de 1ª qualidade, safra nova - por kg.
47	300	Kg	Banana tipo prata médio amadurecimento, nova e de 1ª qualidade - por kg.
48	60	Kg	Manga, tamanho médio, nova, médio amadurecimento, de 1ª qualidade - por kg.
49	80	Kg	Batata doce tamanho médio de 1ª qualidade - por kg.
50	80	Kg	Queijo tipo mussarela, fatiado e resfriado - por kg.
51	80	Kg	Presunto fatiado e resfriado - por kg.
52	30	Pac	Queijo ralado, tipo parmesão, pacote de 500g.
53	20	Pac	Biscoito doce tipo maria, pacote de 800g.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

54	100	Kg	Carne tipo filé lombo suíno - por kg.
55	110	Kg	Carne de frango tipo peito, congelado e embalado - por kg.
56	30	Pac	Pipoca pacote 500g.
57	20	Pac	Café em pó solúvel - pacote 200g.
58	40	Pac	Lentilha, pacote com 500g.
59	20	Bom	Vinagre de maçã, bombona de 05 litros.
60	10	Bld	Doce de frutas - balde de 2kg (sabor figo e uva).
61	200	Kg	Laranja tipo valência - por kg
62	20	Pac	Bolacha salgada, tipo água e sal.
63	100	Kg	Pão - tipo sovado - por kg.

1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.3. Os produtos deverão atender as normas estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, no que for obrigatório.

1.4. Os produtos deverão ser entregues embalados e rotulados, de acordo com a determinação na legislação específica, contendo, no mínimo: nome e ingredientes do produto; lote e data de fabricação; data de validade; número do registro no órgão oficial; CNPJ, endereço e nome do fabricante; condições de armazenamento, quantidade e unidade de medida.

1.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso, observada à legislação que segue, sem prejuízo das demais. (Decreto Estadual 23.430, de 24 de outubro de 1974; Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977; RDC N° 275, de 21 de outubro de 2002, da ANVISA; Resolução RDC n° 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA; Resolução RDC ANVISA/MS n° 216, de 15 de setembro de 2004; Resolução RDC ANVISA/MS n° 218, de 29 de julho de 2005; Portaria Estadual N° 78/2009).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.2. Para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) **Certidão simplificada ou específica**, emitida pela Junta Comercial, referente ao ano vigente, comprovando seu enquadramento como ME, EPP, ou Cooperativa; **ou Declaração firmada por seu representante**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (modelo anexo V).

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Não poderá participar do certame a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se suspensa ou impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos.

2.7. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão comparecer e entregar junto ao Setor de Licitações os 02 (dois) envelopes referentes à PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).
CONTATO: (telefone e e-mail da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.2. Não serão autenticados documentos no setor de licitações no dia do pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada juntamente com os documentos constantes no item 2.2 e **entregue em mãos para o Pregoeiro fora dos envelopes.**

4.2. O credenciamento será realizado no início da sessão pública, conforme segue:

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia autenticada do contrato social, ou do estatuto social registrado ou da sua publicação em órgão da imprensa oficial, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal; **ou**

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia autenticada do contrato social, ou do estatuto social registrado ou da sua publicação em órgão da imprensa oficial, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal; **ou**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social, ou do estatuto social registrado ou da sua publicação em órgão da imprensa oficial, para fins de comprovação de que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa.

4.3. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes ao certame.

4.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados no início da sessão pública, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

6.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor em moeda corrente nacional (real)**, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte. (modelo ANEXO I);
- b)** A descrição detalhada e os preços unitário, total e global dos itens ofertados;
- c) Marca/Procedência** dos itens ofertados;
Obs.: será aceito somente uma marca, sob pena de desclassificação;
- d)** Dados cadastrais e bancários **em nome da empresa licitante** para o Setor de Contabilidade;
- e)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da abertura da mesma.

6.3. Os materiais ofertados deverão atender as especificações exigidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6.4. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.50. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.6. O valor **global** previsto para o objeto licitado é o estipulado Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.5.1. **A diferença entre cada lance será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).**

7.6. É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor Preço, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.13. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados;

7.13.1. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14.1. O valor **global** previsto para o objeto licitado é o estipulado Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7.16. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação nesse pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, o estatuto social registrado, acompanhado da sua publicação e dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Ficará dispensada da apresentação do documento solicitado nesse item, a licitante que o já tiver apresentado no presente certame quando do credenciamento.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo da sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)**.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (expedida pela Justiça do Trabalho).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de Idoneidade**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV, e sob as penalidades cabíveis, a inexistência superveniente de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (Anexo II), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Alvará de Licença Sanitária**, conforme o caso, em nome do licitante, válido, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal).

8.2. Os documentos constantes nos itens 8.1.1 a 8.1.4 acima relacionados poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou autenticada em cartório ou por funcionário público responsável pelo recebimento dos mesmos.

8.3. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria da Administração.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 03(três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua data de assinatura.

12.4. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

12.5. Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e na proposta comercial apresentada pela empresa adjudicada.

13. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

13.1. A entrega dar-se-á no **prazo máximo de até 24 horas**, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no local por esta determinado, livre de frete, encargos e despesas para o Município.

13.1.1. Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com a solicitação.

13.2. Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, no que for obrigatório.

13.3. Os produtos deverão ser entregues embalados e rotulados, de acordo com a determinação na legislação específica, contendo, no mínimo: nome e ingredientes do produto; lote e data de fabricação; data de validade; número do registro no órgão oficial; CNPJ, endereço e nome do fabricante; condições de armazenamento, quantidade e unidade de medida.

13.4. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

13.5. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13.6. Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização.

14.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

14.3. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.02 – 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

RECURSO: 1216 - FNAS BPSE - Serviço de Acolhimento; 1234 - Conv. Mun. - Casa de Acolhimento; 1195 - FMAS/Repasse Mun.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- c) **Multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) **Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) **Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- g) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- h) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

16.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

16.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Guaporé, ou pelo fone-FAX (54) 3443-5717 ou através do endereço eletrônico licita2@guapore.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé, no horário de expediente.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo Padrão para apresentação da proposta.
- b) Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Habilidade
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VIII – Minuta de Contrato

17.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

junto a Prefeitura Municipal ou no site www.guapore.rs.gov.br.

Guaporé, em 19 de junho de 2019.

**VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO**

**JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

LICITANTE:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:		
UF:	CEP:	FONE/FAX:			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
VALIDADE DA PROPOSTA:					
E-MAIL:					

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO	Marca/ Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL GLOBAL - R\$						

Prazo de execução e demais condições, conforme edital.

(Local e data.)

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 174/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

(MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 174/2019, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
01	15	Pac	Fermento químico 250g.	7,93	118,95
02	30	Pac	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 5kg.	14,25	427,50
03	05	Pac	Fermento em pó biológico, pacote 500g.	7,60	38,00
04	30	Pac	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado pacote 01kg.	9,95	298,50
05	50	Pac	Farinha de milho fina, desgerminada, moída a pedra, pacote de 1kg.	2,77	138,50
06	720	Cx	Leite integral UHT em caixa com 1 litro.	3,03	2.181,60
07	90	Gar	Óleo de soja, garrafa pet 900ml.	4,18	376,20
08	40	Pt	Margarina com sal - pote 500 gramas.	4,30	172,00
09	40	Sc	Suco em pó 01kg vários sabores.	10,03	401,20
10	40	Lt	Extrato de tomate, lata, 850g.	9,17	366,80
11	100	Pac	Açúcar tipo cristal pacote de 5kg.	12,00	1.200,00
12	70	Pac	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores coco/leite/chocolate, pacote 335g.	4,40	308,00
13	70	Un	Milho verde em conserva 280g.	2,25	157,50
14	60	Pac	Sal moído e iodado, pacote 1 kg.	1,30	78,00
15	100	Pac	Arroz tipo 1, branco, longo fino, não parbolizado, embalagem com 5kg.	13,96	1.396,00
16	80	Pac	Massa tipo espaguete 500g.	2,75	220,00
17	80	Pac	Massa tipo parafuso pacote 500g.	2,75	220,00
18	50	Pac	Feijão preto tipo 1 de 1ª qualidade, safra nova industrializado pacote 1 kg.	6,57	328,50
19	30	Cx	Leite condensado caixa 395gramas.	4,32	129,60
20	60	Cx	Creme de leite 200 g.	2,03	121,80
21	50	Pac	Massa cabelo de anjo pacote 500 g.	4,15	207,50
22	20	Cx	Amido de milho pacote 500 g, embalagem plástica resistente.	3,13	62,60
23	30	Pt	Nata (creme de leite fresco) 300mg.	5,52	165,60
24	120	Dz	Ovos de granja – por dúzia.	5,23	627,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25	200	Kg	Batata inglesa rosa tamanho médio de 1ª qualidade - por kg	5,07	1.014,00
26	100	Kg	Cenoura tamanho médio, nova de 1ª qualidade - por kg	3,77	377,00
27	100	Kg	Cebola tamanho médio, nova de 1ª qualidade.	4,00	400,00
28	200	Kg	Tomate longa vida médio amadurecimento tamanho médio novo 1º boa qualidade - por kg	7,15	1.430,00
29	150	Un	Maço de tempero verde (salsa e cebolinha) novo, de primeira qualidade.	2,28	342,00
30	05	Kg	Alho tamanho médio novo de 1ª qualidade - por kg.	21,27	106,35
31	100	Kg	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade - por kg.	5,25	525,00
32	60	Kg	Chuchu tamanho médio novo de 1ª qualidade - por kg.	4,02	241,20
33	60	Un	Repolho, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade - por unidade.	6,10	366,00
34	30	Cx	Caldo de galinha cx com 12 unidades 114 g.	3,25	97,50
35	50	Lt	Ervilha em conserva 280 g.	2,27	113,50
36	60	Ban	Iogurte com polpa de frutas, bandeja com 6 unidades, total 540g, resfriado .	7,50	450,00
37	200	Kg	Carne moída no dia, com 20% de gordura, resfriada e embalada.	16,37	3.274,00
38	200	Kg	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, resfriada e embalada - por kg.	7,10	1.420,00
39	70	Kg	Salsichão de porco embalado e rotulado - por kg.	14,98	1.048,60
40	130	Kg	Carne de panela (agulha resfriada de 0°C a 5°C) embalada com kg com 80% carne e 20% osso - por kg.	14,27	1.855,10
41	150	Kg	Carne de segunda (paleta resfriada de 0° a 5°C), embalada e desossada - por kg.	15,47	2.320,50
42	80	Kg	Beterraba tamanho médio, nova, de boa qualidade - por kg.	4,06	324,80
43	150	Un	Alface crespa nova, de boa qualidade - por unidade.	2,27	340,50
44	50	Kg	Aipim descascado, congelado e embalado tamanho médio de 1ª qualidade - por kg.	4,67	233,50
45	150	Kg	Moranga tamanho médio de boa qualidade nova - por kg.	3,10	465,00
46	60	Kg	Maçã gala de 1ª qualidade, safra nova - por kg.	5,77	346,20
47	300	Kg	Banana tipo prata médio amadurecimento, nova e de 1ª qualidade - por kg.	4,06	1.218,00
48	60	Kg	Manga, tamanho médio, nova, médio amadurecimento, de 1ª qualidade - por kg.	4,37	262,20
49	80	Kg	Batata doce tamanho médio de 1ª qualidade - por kg.	4,07	325,60
50	80	Kg	Queijo tipo mussarela, fatiado e resfriado - por kg.	26,27	2.101,60
51	80	Kg	Presunto fatiado e resfriado - por kg.	19,70	1.576,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

52	30	Pac	Queijo ralado, tipo parmesão, pacote de 500g.	29,57	887,10
53	20	Pac	Biscoito doce tipo maria, pacote de 800g.	8,15	163,00
54	100	Kg	Carne tipo filé lombo suíno - por kg.	16,17	1.617,00
55	110	Kg	Carne de frango tipo peito, congelado e embalado - por kg.	13,83	1.521,30
56	30	Pac	Pipoca pacote 500g.	2,60	78,00
57	20	Pac	Café em pó solúvel - pacote 200g.	14,03	280,60
58	40	Pac	Lentilha, pacote com 500g.	5,50	220,00
59	20	Bom	Vinagre de maçã, bombona de 05 litros.	17,27	345,40
60	10	Bld	Doce de frutas - balde de 2kg (sabor figo e uva).	22,67	226,70
61	200	Kg	Laranja tipo valência - por kg	3,03	606,00
62	20	Pac	Bolacha salgada, tipo água e sal.	4,72	94,40
63	100	Kg	Pão - tipo sovado - por kg.	9,73	973,00
VALOR TOTAL GLOBAL - R\$ 39.328,60					

Valdir Carlos Fabris
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO** _____, Homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme segue:

Item	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.3. Os produtos devem atender as normas estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, no que for obrigatório.

1.4. Os produtos devem ser entregues embalados e rotulados, de acordo com a determinação na legislação específica, contendo, no mínimo: nome e ingredientes do produto; lote e data de fabricação; data de validade; número do registro no órgão oficial; CNPJ, endereço e nome do fabricante; condições de armazenamento, quantidade e unidade de medida.

1.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso, observada à legislação que segue, sem prejuízo das demais. (Decreto Estadual 23.430, de 24 de outubro de 1974; Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977; RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002, da ANVISA; Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA; Resolução RDC ANVISA/MS nº 216, de 15 de setembro de 2004; Resolução RDC ANVISA/MS nº 218, de 29 de julho de 2005; Portaria Estadual Nº 78/2009).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** _____ conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

* Banco: _____

* Agência: _____

* Conta: _____

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.02 – 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – 1654

RECURSO: 1216 - FNAS BPSE - Serviço de Acolhimento; 1234 - Conv. Mun. - Casa de Acolhimento; 1195 - FMAS/Repasse Mun.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA GARANTIA

3.1. A entrega dar-se-á no **prazo máximo de até 24 horas**, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no local por esta determinado, livre de frete, encargos e despesas para o Município.

3.1.1. Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com a solicitação.

3.2. Os produtos deverão atender as normas estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, no que for obrigatório.

3.3. Os produtos deverão ser entregues embalados e rotulados, de acordo com a determinação na legislação específica, contendo, no mínimo: nome e ingredientes do produto; lote e data de fabricação; data de validade; número do registro no órgão oficial; CNPJ, endereço e nome do fabricante; condições de armazenamento, quantidade e unidade de medida.

3.4. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

conformidade com o instrumento contratual.

3.5. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.6. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do mesmo, iniciando em _____.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) **Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- f) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ASSESSORIA JURÍDICA